

Prefeitura Municipal de Congonhal

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1010 (DE 30/10/97)

APROVA LOTEAMENTO SANTA EDWIGES II

A PREFEITA MUNICIPAL:

Faço saber que a Câmara Municipal de Congonhal, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica aprovado o loteamento SANTA EDWIGES II, de propriedade de Messias Gomes de Souza, de CPF nº 706.632.726-00 localizado em Congonhal/MG, à margem direita da Br-459, sentido Pouso Alegre/Poços de Caldas.

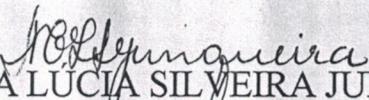
Art. 2º O loteamento de que trata esta lei é composto de 128 (cento e vinte e oito) lotes, distribuídos entre as quadras A, B, C, D, E, F, G,H e I em uma área loteada de 39.000 m² (trinta e nove mil metros quadrados).

Art. 3º Revoga-se especialmente a Lei nº959 de 24/05/96.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL, 30 de Outubro de 1997.


(MARIA LÚCIA SILVEIRA JUNQUEIRA)
Prefeita Municipal